

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Curitiba e a empresa GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA, com o valor de R\$ 414,36 (Quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ZARGUS 2 MG PARA ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 0800278052013 EM NOME DE JOSÉ MATHEUS ARRUDA ORTIZ. EM ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitiba, 20 de junho de 2022

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitiba, 20 de junho de 2022

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

